



**LEI Nº 2.716, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.145,00 (oito mil cento e quarenta e cinco reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.01.08.122.0002.2.137 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA  
(578) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física – R\$ 8.145,00  
Recurso 001 - Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

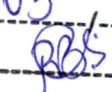
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.04.16.481.0046.2.153 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
(638) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 8.145,00  
Recurso 001 - Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para cobertura das despesas decorrentes de aluguel dos prédios do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
30 dias do mês de março ano de 2011.**

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
30 / 03 / 2011  
  
-----  
**Registre-se e publique-se**

Prefeitura Municipal  
  
Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito